ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/012/2018

Por cumprimento do princípio da publicidade, torna pública a data de 12/02/2019 (terça-feira), a partir das 15:00 horas, para a continuidade do procedimento licitatório, com a abertura da documentação. Geraldo Sebastião de Andrade-Pregoeiro-Suplente.08/02/2019.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/014/2016

Partes: Município de Congonhas X Scanlab Diagnóstica LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 21/01/2019 e término em 21/01/2020, e o reajuste de valor no percentual de 3,56% (três vírgula cinqüenta e seis por cento). Valor: R\$ 101.876,52. Data: 21/01/2019.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/088/2017

Partes: Município de Congonhas X Jari Segurança e Logística Empresarial Eireli-ME. Objeto: Constitui objeto do aditivo a prorrogação do prazo da obra pelo período de 02(dois) mês, com início em 03/01/2019 e término em 03/03/2019. Data: 03/01/2019.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/011/2015

Partes: Município de Congonhas X Imprensa Nacional. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 31/01/2019 e término em 31/01/2020, mantidas as demais cláusulas do contrato. Valor: R\$ 20.000,00. Data: 28/01/2019.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/004/2018

Partes: Município de Congonhas X Humana Análise Clínicas LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 26/01/2019 e término em 26/01/2020, e supressão de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato. Valor: R\$ 270.000,00. Data: 25/01/2019.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/009/2019

Partes: Município de Congonhas X Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviço de Transporte dos Motoristas de Conselheiro Lafaiete e Locadora Ltda "COOPERLAFER". Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 792.000,00. Data: 16/01/2019.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/011/2019

Partes: Município de Congonhas X SAG Empreendimentos LTDA – EPP. Objeto: Prestação de serviços técnicos para elaboração de planilha orçamentária de serviços de engenharia de custos, às atividades de competência da Secretaria de Obras da prefeitura Municipal de Congonhas – MG. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 359.941,20. Data: 31/01/2019.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/012/2019

Partes: Município de Congonhas X JR Transportes e Locação de Veículos e Equipamentos Ltda – ME. Objeto: Prestação de serviços com caminhão carroceria toco equipado com guincho a cabo, cesta dupla aérea, alcance vertical 21m, alcance horizontal 18,7m, 04 sapatas estabilizadoras, inclusive mobilização, por hora de utilização, com motorista – ano fabricação 2018. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 206.712,00. Data: 31/01/2019.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/104/2014

Partes: Município de Congonhas X TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 6 (seis) meses, com início em 07/01/2019 e término em 07/07/2019. Valor: R\$ 297.500,00. Data: 04/01/2019.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PMC/124/2018

Partes: Município de Congonhas X ALFRS Indústria de Móveis Ltda EPP. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para atender a as Creches Municipais dos bairros Jardim Profeta e Alvorada, conforme solicitado pela Secretaria de Educação. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 22.688,00. Data: 21/11/2018.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PMC/125/2018

Partes: Município de Congonhas X Minasfor Ltda – ME. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para atender a as Creches Municipais dos bairros Jardim Profeta e Alvorada, conforme solicitado pela Secretaria de Educação. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.277,40. Data: 21/11/2018.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PMC/126/2018

Partes: Município de Congonhas X Santafe Distribuidora Ltda - ME. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para atender a as Creches Municipais dos bairros Jardim Profeta e Alvorada, conforme solicitado pela Secretaria de Educação. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 8.000,00. Data: 21/11/2018.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO 06/2018

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ 16.752.446/0001-02) e Associação Hospitalar Bom Jesus (CNPJ 19.692.755/0001-22). Objeto: Prorrogação de Ofício da vigência do Convênio 06/2018, haja vista a ocorrência de atraso na liberação dos recursos financeiros para a conclusão das atividades do respectivo Plano de Trabalho. Vigência: Até 31 de julho de 2019. Valor: R\$ 3.380.000,00 (três milhões trezentos e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: Associação Ficha: 785. Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 305. Programa: 0037. Atividade: 0.075 – Parcerias com Entidades – SMS. 335043. Subvenções Sociais. Fonte: 00. Congonhas, 11 de fevereiro de 2019. (a) José de Freitas Cordeiro (CPF 245.186.116-91) Prefeito de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE APOSTILA AO PRIMEIRO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 006/2018

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ 16.752.446/0001-02) e Associação Congonhense de Artes - ACART (CNPJ 07.563.501/0001-25). Objeto: Retificação referente à dotação informada no Plano de Trabalho do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 006/2018. Vigência: Até 30 de novembro de 2019. Valor: R\$ 509.603,40 (quinhentos e nove mil seiscentos e três reais e quarenta centavos. Dotação Orçamentária: Órgão: 14. Unidade: 05. Função: 12. Subfunção: 334. Programa: 0030. Atividade: 0.070 – Parcerias com Entidades – SEMED. Elemento: 3.3.50.41 – Contribuições. (Ficha: 304). Fonte: 00. Congonhas, 11 de fevereiro de 2019. (a) José de Freitas Cordeiro (CPF 245.186.116-91) Prefeito de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE APOSTILA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2017

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ 16.752.446/0001-02) e Associação Hospitalar Bom Jesus (CNPJ 19.692.755/0001-22). Objeto: Informar a dotação orçamentária pela qual correrão as despesas referentes ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 005/2017. Vigência: Até 31 de dezembro de 2019. Valor: R\$ 4.747.696,68 (quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos. Dotação Orçamentária: Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 302. Programa: 0036. Atividade: 1.065-Repasse-Ampliação e Reforma do Hospital Bom Jesus. Elemento: 4.4.50.51 — Contribuições. (Ficha: 406). Fonte: 00. Congonhas, 11 de fevereiro de 2019. (a) José de Freitas Cordeiro (CPF 245.186.116-91) Prefeito de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.793, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a atividade de comércio ambulante no período do "CARNAFOLIA CONGONHAS 2019", nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de fevereiro de 2019, nas vias e logradouros públicos do Município de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Congonhas e com base nos arts.102, 131 e 136, da Lei nº. 2.623, de 21 de junho de 2006, que institui o Código de Posturas do Município de Congonhas; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativas, a seguir alinhadas:

- I. o grande fluxo de pessoas na cidade, por ocasião do Carnaval;
- II. a necessidade de facilitar a circulação e evitar acidentes com essas pessoas; e
- III. a necessidade de regular a instalação do comércio ambulante nessa ocasião,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a Praça de Alimentação como o local para a instalação do comércio ambulante, por ocasião do Carnaval/2019.

Art. 2º As Praças de Alimentação serão denominadas de "Praça de Alimentação II", localizada na Av. Julia Kubitschek, do nº 07 ao nº 47; "Praça de Alimentação III", localizada na Rua Dr. Pacífico Homem Junior, nº 18; e "Praça de Alimentação III" localizada na Av. Júlia Kubitschek, entre o nº 193 ao nº 209, conforme mapa que faz parte integrante deste decreto.

- § 1º Na "Praça de Alimentação I" será permitida, no máximo, a montagem 10 (dez) barracas padronizadas, tamanho 3x3, em lonas anti-chamas.
- § 2º Na "Praça de Alimentação II" será permitida, no máximo, a montagem de 9 (nove) barracas padronizadas, tamanho 1x 1.5, em lonas anti-chamas.
- § 3º Na "Praça de Alimentação III" serão alocados os veículos adaptados para a venda de alimentos.
- Art. 3º Fica proibida a utilização de qualquer outro local público para a comercialização de alimentos.
- Art. 4º Todos os vendedores ambulantes das respectivas "Praças de Alimentação" deverão estar devidamente identificados com ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, sem os quais não poderão exercer suas atividades.
- Art. 5º Para o exercício de suas atividades, todos os vendedores ambulantes das "Praças de Alimentação I, II e III" e de espaços particulares deverão requerer o alvará de funcionamento até o dia 28 de fevereiro de 2019, na Secretaria Municipal da Fazenda/Departamento de Fiscalização Fazendária, e estar quite com o Município.

Parágrafo único. O alvará será pessoal e intransferível.

Art. 6º Os vendedores ambulantes que utilizarem caixas de isopor, carrinhos e similares que não estão locados nas "Praças de Alimentação I, II, III" só poderão estacionar e circular nos seguintes logradouros, conforme mapa anexo:

- I. Av. Presidente Getúlio Vargas, a partir do Banco Santander, sentido Bairro da Praia;
- II. Rua Marechal Floriano, a partir do antigo SINE, sentido posto Ipiranga, somente após o desfile do último bloco carnavalesco.

Art. 7º Não será permitida a circulação de quaisquer vendedores ambulantes com caixa de isopor, carrinhos, e similares, nos seguintes logradouros:

- I. Praça Presidente Kubitschek;
- II. Quarteirão Açominas;
- III. Praça Dr. Mário Rodrigues Pereira;
- IV. Rua Marechal Floriano Casa Turista nº 09 até o Restaurante Sabor Refinado nº 377; e
- V. Avenida Júlia Kubitschek, Banco Itaú nº 07 até a Loja Nacional Tintas nº 285.

Art. 8º Em nenhuma hipótese poderá o vendedor ambulante impedir o normal desenvolvimento dos desfiles de Blocos.

Art. 9º Não será permitida a comercialização de bebidas em garrafas ou copos de vidro.

Art. 10. Somente será permitido o tráfego de veículos automotores oficiais e credenciados na área no circuito do "Carnafolia Congonhas 2019", compreendendo a Praça Presidente Kubitschek, Avenida Júlia Kubitschek do número 7 até o número 426, Avenida Marechal Floriano Peixoto em toda sua extensão, Praça Dr. Mário Rodrigues Pereira, Rua Dr. Pacífico Homem Junior, Rua Padre Antônio Correia do número 5 até o número 50, Rua Pedro Vasconcelos em toda sua extensão.

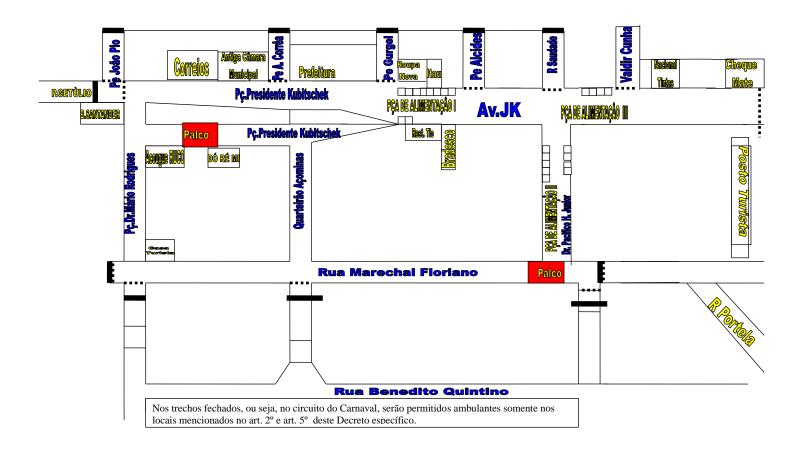
Parágrafo único. A credencial denominada "Transito livre" será válida somente com a autorização da Diretoria de Transito, de acordo com a Lei nº 9.503/1997 -Código de Transito Brasileiro - CTB.

3

- Art. 11. Fica proibido o estacionamento de veículos e similares no período de 1º a 5 de março nos horários de 14:00h às 04:00h nos seguintes locais:
 - I. Avenida Marechal Floriano Peixoto em toda sua extensão;
 - II. Avenida Júlia Kubitscheck do número 7 até o número 426;
 - III. Rua Padre Antônio Correia do número 5 até o número 50;
 - IV. Rua Pedro Vasconcelos em toda sua extensão.
- § 1º Os veículos estacionados nas áreas interditadas serão multados, guinchados e recolhidos nos pátios credenciados pelo DETRAN-MG.
- § 2º a retirada do veículo guinchado far-se-á mediante comprovação do pagamento referente de taxas e multas.
- Art. 12. O desatendimento ao disposto nos artigos e parágrafos anteriores e o exercício irregular da atividade comercial e de prestação de serviços sujeitarão o infrator as sanções previstas na Lei n.º 2.263, de 21 de junho de 2006, que Instituiu o Código de Posturas do Município de Congonhas.
 - Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de fevereiro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/002/2019

Partes: Município de Congonhas X Viação Profeta Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de entrega e recargas de vales transportes (bilhetagem eletrônica), com fornecimento de cartões eletrônicos (novos e recargas) para atendimento a diversas secretarias da Prefeitura de Congonhas. Vigência: A partir do dia 02 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019. Valor: R\$ 2.806.615,20 Data: 02/01/2019.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/015/2019

OBJETO: Locação de gerador de energia para atender a creche do bairro Alvorada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 21/02/2019 de 14:00 horas às14:30 horas. Abertura: Dia 21/02/2019 às 14:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramais 1119, 1137, 1183 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Gestão Urbana Secretaria Municipal de Planejamento Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Governo Câmara Municipal de Congonhas FUMCULT PREVCON